

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.594/0001-08, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, centro, no município de Jupiá – SC, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Claudio Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CP sob o nº 014.400.669-30, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1265, centro, no município de Jupiá – SC, doravante denominada **CONTRATANTE**;

LAZARI INETRNET EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.242.734.0001-57, com sede na Avenida Brasil, nº 1067, centro, sala 02, no município de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada por Sr. Pedro Lazzarin Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000293510, SSP, SC e inscrito (a) no CPF sob o nº 576.966.249-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato administrativo de fornecimento de internet.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de duas linhas de internet fibra 200MBPS, mais Wifi e mais IP Fixo, sendo uma linha para atender a secretaria e contabilidade e linha atende o espaço cidadão e transmissão das seções do legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Equipamentos

Os Equipamentos serão fornecidos pela contratada durante o período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2022, e com termo final na data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Este contrato é celebrado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (dispensa de licitação – compra direta) e no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos valores

Os valores serão efetuados da seguinte forma: O valor equivalente a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), mensais, totalizando para o exercício de 2022 a quantia de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados sempre até o dia 30 do mês do fornecimento, devendo a contratada enviar documento fiscal no prazo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA Das obrigações da contratada

Fica a contratada responsável a fornecer assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato, quando acionada pelo cliente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jupiá – SC, 15 de dezembro de 2021

Claudio Barbosa – CPF: 014.400.669-30
Câmara Munic. De vereadores de Jupiá-SC
Contratante

Pedro Lazzari Filho – 576.966.249-20
LAZARI INETRNET EIRELI
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Bolivar Turmina: _____
Técnico Legislativo
CPF: 000.092.999-98

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.981.979-00
Assinatura:

Nome: **Nilce Lucia Biavatti**
CPF: 692.782.709-97
Assinatura:

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando pela assinatura do presente contrato.

RAFAEL MICHELETTO
Assessor Jurídico - OAB nº 33.384